



2/3

352

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PENÁPOLIS
FORO DE PENÁPOLIS
2ª VARA
PRAÇA DR. CARLOS SAMPAIO FILHO, 190, Penápolis-SP - CEP
16300-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Físico nº: 0003780-27.2002.8.26.0438/01
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização
Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo
Executado: Maraisa Garcia Batista Crespo e outros
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 438.2016/003298-9

Justiça Gratuita

Endereço a ser diligenciado: 1. Rua das Orquídeas, 414, Morada do Sol; 2. Rua Luiz Ramos da Silva, 95, Centro, e 3. Fazenda Água Limpa, todos no Município de Brauna-SP.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Foro de Penápolis, Dr. Augusto Bruno Mandelli, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

1. **PENHORA E AVALIAÇÃO** da cota parte em nome do executado Espólio de José Paulo, constante de 1,5833 alqueires (R.015), representado pela Inventariante Sra. Maraisa Garcia Batista Crespo, seguinte imóvel Rural: "Imóvel Rural residente no Bairro Água Limpa, no Município de Brauna/SP, Registrado no CRI Local sob o nº 10.370, conforme cópia da Matrícula anexa", e 2. **PENHORA E AVALIAÇÃO** do seguinte imóvel, em nome do executado Celso Ricardo e sua esposa Cristiane Onori Codo Franco: "Imóvel residencial localizado na Rua das Orquídeas, nº 264, "Conjunto Habitacional Prefeito Waldyr Hecht, registrado no CRI Local sob o nº 36.073, conforme cópia da Matrícula anexa".

CUMpra-SE, observadas as formalidades legais. Penápolis, 27 de fevereiro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003780-27.2002.8.26.0438 e o código C60000000X4F5.

Ailton
02/03



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PENÁPOLIS
FORO DE PENÁPOLIS
2ª VARA

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, ,, Centro - CEP 16300-000, Fone:
(18) 3652-0404, Penápolis-SP - E-mail: penapolis2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

953
P

CERTIDÃO

Processo Físico n°: 0003780-27.2002.8.26.0438/01
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização
Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo
Executado: Armelindo Sanches Ulian e outros
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça: José Ailton Tognon (28229)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 438.2016/003298-9 dirigi-me aos endereços retro e aí sendo PROCEDI à penhora e avaliação da cota parte do imóvel pertencente ao ESPOLIO DE JOSE PAULO CONSTANTE, nomeando a inventariante Maraisa Garcia Batista Crespo como fiel depositária, entreguei-lhe a contrafé, recebeu-a e exarou sua assinatura no auto. Quanto ao executado CELSO RICARDO FRANCO, procedi à penhora e avaliação do imóvel indicado, porém ele não tem domicílio na comarca, quem reside no imóvel é um inquilino, Sr. Sidnei Doná, portanto, não fora possível colher sua assinatura no auto como fiel depositário e intimar sua mulher Cristiane Omori Codo Franco. Em diligências na cidade obtive seu endereço como sendo na Rua Clóvis Pestana, 1186, B. Dona Amélia, Aracatuba-SP. Baixo o presente em cartório para as demais providências e determinações cabíveis.

O referido é verdade e dou fé.

Penápolis, 16 de março de 2016.

Número de cotas: 04.

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo
Este documento é cópia de original assinado digitalmente por JOSE AILTON TOMHAO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo
0003780-27.2002.8.26.0438/01 e o código C60000000X1Y6.



PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DA COMARCA DE PENÁPOLIS

951
P

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Precatória n.º 0003780-27.2002.8.26.0438/01

2ª Vara Judicial

Aos 10 dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta comarca de Braúna, comarca de Penápolis no Bairro Água Limpa, eu, Oficial de justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Cumprimento de Sentença

Que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Move a **MARAISA GARCIA BATISTA CRESPO e outros**

Pela qual procedi (emos) à penhora dos bem(ns) abaixo descrito(s):

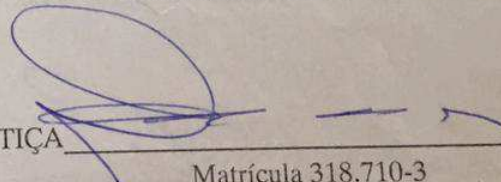
A cota parte pertencente ao executado Espólio de José Paulo ^{WSP} Constante correspondente a 1.5833 alqueires de uma propriedade agrícola situada na Fazenda Água Limpa, no distrito e município de Braúna, desta comarca de Penápolis, e suas benfeitorias, confrontando de um lado com João Carminatti, de outro com João Mursa, pela cabeceira com o perímetro da Fazenda Baixotes, e finalmente pelos fundos com o Córrego Água Limpa. Matrícula n.º 10.370 no SRI de Penápolis. Parte ideal avaliada em R\$ 94.998,00 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).

Feito (a) penhora nomeei como fiel depositário (a):

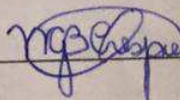
Maraísa Garcia Batista Crespo, RG. 19.182.538.

Cientifiquei-o(a), Oficial de Justiça, de que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do **MM. JUIZ DA 2ª VARA JUDICIAL DESTA COMARCA**, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça.

OFICIAL DE JUSTIÇA


Matrícula 318.710-3

DEPOSITÁRIO





AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Processo n.º 0003780.27.2002.8.26.0438/01

2ª Vara Judicial

Aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Brauna, comarca de Penápolis na Rua das Orquídeas, 264, onde em diligência me encontrava; Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Cumprimento de Sentença

Que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Move a **MARAISA GARCIA BATISTA CRESPO** e outros

Pela(o) qual procedi (emos) à penhora dos bem(ns) abaixo descrito(s):

Um prédio, atualmente com 194,29 metros quadrados (não averbados), situado na Rua das Orquídeas, 264, "Conjunto Habitacional Prefeito Waldyr Hecht" na cidade, distrito e município de Brauna, nesta comarca de Penápolis, estado de São Paulo, e seu respectivo terreno constituído do lote "16" da Quadra "C", com a área de 190,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente confrontando com a Rua das Orquídeas, 19,00 metros do lado direito de quem olha o imóvel de frente, confrontando com o lote 17, 19,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 15, e 10,00 metros nos fundos confrontando com o lote 03. Matrícula n.º 36.073 do SRI de Penápolis. Avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Feito(a) penhora nomeei como fiel depositário (a):

Celso Ricardo Franco, RG 24.762.840-2

Cientificando-lhe, eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do **MM. JUIZ DO(A) 2ª VARA JUDICIAL DE PENÁPOLIS**, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e, querendo, pelo depositário.

OFICIAL DE JUSTIÇA

Matr. 318.710-3

DEPOSITÁRIO

256
f

2ª Vara Judicial de Penápolis
Proc. 0003780-27.8.26.0438/01

Foto da fachada do imóvel Rua das Orquideas, 264, B. Waldyr Hecht, Braúna

